

EDITAL Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A AREA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para realização de CHAMADA PÚBLICA (CADASTRO DE RESERVA), visando à contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento dos cargos de Auxiliar Educacional em razão de não ter mais pessoal inscritos/classificados no Processo Seletivo – Edital nº 003/2025 (Chamada Pública), sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, incisos II, IX da CF, Lei Federal nº 8.745/93, e Lei Municipal nº 113/1999.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de Auxiliar Educacional conforme disponibilidade de vagas existentes na Secretaria Municipal da Educação em razão da inexistência de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Os candidatos habilitados e classificados nesse processo serão regidos pelo regime administrativo especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei Municipal nº 141/2000).

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL

Cargo/Função	Vagas	Local	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contrataç ão	Salário
Auxiliar Educacional	CR	Creche /Escola	40 horas sema- nais	Confor me necessi dade da escola	Vaga em aberto *	R\$ 2.111,36

Observação: * O período de contratação será até a realização de novo Processo Seletivo ou Concurso Público.

3. DA INSCRIÇÃO:

- 3.1. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias 19 a 24 de FEVEREIRO de 2025, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min as 16h30min na Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20.
- 3.2. A inscrição far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Cópia da carteira de identidade;
 - II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do comprovante de escolaridade do ensino médio e comprovante de escolaridade que está cursando Licenciatura de Pedagogia ou com curso de licenciatura em pedagogia concluído para o cargo de Auxiliar Educacional
- IV. Certidão ou outro documento hábil que comprove tempo de serviço no cargo pretendido.
- 3.3. A cópia dos documentos relacionados nos itens anteriores deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.
- 3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição. Na falta de qualquer documento elencado nos itens 3.2, implicará na exclusão automática do candidato, sem direito a recurso.
- 3.5. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.
- 3.6. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas (ANEXO I);
- 3.7. As inscrições serão gratuitas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem crescente da classificação.
- 4.2. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada na Portaria nº 100/2025.
- 4.3. A análise de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
- 4.3.1. Seleção de Títulos 10 (dez) pontos divididos em:
- a) 5,0 (cinco) pontos para curso superior na área da Pedagogia;
- b) 3,0 (três) pontos para curso de pós-graduação em áreas da educação
- c) 1,0 (um) ponto para certificado de conclusão de Ensino Médio;

- **d) 1,0 (um) ponto** para cursos na área da Educação num total mínimos de 160 horas.
- 4.4. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
- 4.4.1. Em caso de empate entre os candidatos deverão ser aplicados os seguintes critérios:
- a) Escolaridade: será analisado a fase mais avançada na área da Licenciatura de Pedagogia;
- b) Tempo de serviço na função do cargo pretendido:
- c) Maior idade do candidato.
- 4.5. O resultado provisório será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2025. Os candidatos terão um dia útil para interpor recurso (26 de fevereiro de 2025)
- 4.6. O resultado final será divulgado no dia 27 de fevereiro de 2025, e, ou quando todas as pendências recursais estejam conclusas.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Ibiam SC.
- 5.2. O candidato convocado terá 02 (dois) dias, contado do recebimento da ciência da convocação para assumir ou desistir da vaga.
- 5.3. Para o exercício da função, o candidato classificado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
 - b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais certidão de quitação eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais certidão de crimes eleitorais https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
 - d) Certificado ou diploma de conclusão do curso específico para o cargo;
 - e) Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional (carteira profissional) para os cargos que exigem;
 - f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
 - g) Declaração de bens ou Declaração de Imposto de Renda;

- h) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- i) Declaração de compatibilidade de horário quando servidor de outro órgão ou estabelecimento (Declaração do órgão ou estabelecimento);
- j) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
- k) Carteira de Identidade;
- l) CPF e comprovante de situação cadastral https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
- m) Título de Eleitor;
- n) Carteira de Trabalho;
- o) Número do PIS/PASEP (na falta de comprovante OU em caso de NÃO haver registro em CTPS, TRAZER Extrato da Caixa Econômica Federal /Banco do Brasil, averiguando a existência ou não do cadastro. Caso a pessoa não possua este nº, o município providenciará a inscrição);
- p) Comprovante de Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP expedido pelo site da Previdência Social http://www.esocial.gov.br/QualificaçãoCadastral.aspx. (Caso o comprovante apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- q) Certidão de nascimento ou casamento, no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
- r) Certidão de nascimento dos filhos e respectivo CPF em caso de dependente para fins de Imposto de Renda e salário família);
- s) Carteira de Vacinação para filhos menores de 06 anos;
- t) Comprovante de frequência escolar para as crianças de 6 a 14 anos de idade;
- u) RG e CPF do Cônjuge em caso de dependente para fins de Imposto de Renda;
- v) Comprovante de residência recente com CEP;
- w) Uma foto 3x4;
- x) Conta (corrente ou salário) COOPERATIVA CRESOL; e,
- y) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Ibiam <a href="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.betha.com.br/cdweb/resource.faces?params=Jb5GB3vOD9SZM3ky-BVZgA=="https://e-gov.br/cdweb/resource.faces?params=faces.face
- 4.4. para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe forem exigidos.
- 4.5. A contratação somente será efetivada após a apresentação de toda documentação e parecer do Controlador(a) Interno(a).

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, quanto à classificação preliminar, poderão ser interpostos na data prevista no ANEXO II.

- 6.2. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiam, endereço constante no item 3.1.
- 6.3. Deverá ser anexado o requerimento disponibilizado no ANEXO IV, no qual deverá constar a sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, as razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).
- 6.4. O recurso deverá ser individual, com indicação daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 6.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, apresentado antes do início do prazo estabelecido para a interposição, extemporâneo, intempestivo, sem fundamentação, sem pedido, sem a identificação do candidato (nome completo e CPF) e fora do padrão determinado no ANEXO III será preliminarmente indeferido e não conhecido.
- 6.6. Serão rejeitados, também, aqueles recursos enviados por outro meio que não o previsto nesse edital.
- 6.7. A decisão será homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 6.8. Se do exame de recursos resultar na reclassificação, esta atingirá a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente todas as informações na ficha de inscrição, bem como a entrega da documentação correta, sendo que a falta de informações ou documentação representará a desclassificação do candidato.
- 7.2. Os candidatos admitidos e classificados na forma deste edital receberão retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, **respeitada a formação escolar** e a carga horária atribuída ao admitido.
- 7.3. O contrato será por prazo determinado, ou seja, até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de **22 de dezembro de 2025.**
- 7.4. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 113, de 05 de janeiro de 1999.



- 7.5. A chamada Pública será valida para o exercício financeiro de 2025.
- 7.6. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Ibiam SC, à guarda do Departamento de Pessoal.
- 7.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a Lei Municipal nº113/1999.

Ibiam - SC, 19 de Fevereiro de 2025.

CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Edital nº 003/2025

AUXILIAR EDUCACIONAL

Identificação:				
Nome do candidato(a);				
Data de nascimento:	//	_		
Local de nascimento:			UF:	
Estado civil:				
Escolaridade:				
N° RG:		C.P.F:		
Nacionalidade:				
Endereço residencial				
Telefones para contatos				
Endereço eletrônico (e-	mail):			
Ibiam, de	de 2025.			
_				
	Assinatur	o do Candidato		



ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATOS	DATA
1	Divulgação e publicação do edital	19.02.2025
2	Período de inscrição – das <u>08h00min às 11h00min e</u> das 13h30 min às 16:30 min	19.02.2025 até 24.02.2025
3	Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	25.02.2025
4	Prazo de recursos quanto à classificação preliminar dos candidatos	26.02.2025
5	Divulgação da classificação final dos resultados	27.02.2025



ANEXO III

ANÁLISE DA TITULAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL

Nome do Candidato:

TITULAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
curso superior na área da Pedagogia.	5,0 pontos	
para curso de pós- graduação em áreas da educação	3,0 pontos	
para certificado de conclusão de Ensino Médio;	1,0 pontos	
cursos na área da Educação num total mínimos de 160 horas.	1,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

Assinatura da Comissão:



ANEXO IV

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº:	
Ficha de Inscrição nº:	-
Nome do Candidato:	
CPF:	
(Apresentar motivo claro, consistente e objetivo em seu	recurso)

